



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL n.º 051/2018

**Cedência de utilização de espaços do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão
Ano 2018**

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão torna público que:

A Câmara Municipal, na reunião de 24 de agosto de 2018, deliberou proceder à aprovação das normas de cedência de utilização de espaços do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão, neste sentido coloca-se à disposição de pessoas singulares/coletivas que se dediquem ao ensino e promoção de **atividades físicas a utilização dos Estúdios 1 e 2 do Ginásio Municipal.**

Neste sentido, convidam-se os interessados a apresentar propostas para o efeito, devendo as mesmas ser entregues em carta, fechada e lacrada, ou por outro meio tornada inviolável, com indicação de "Proposta Cedência de utilização de espaços do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão", entregues na Secção de Atendimento Geral no edifício da Câmara Municipal, entre as 09 e as 17 h ou enviadas pelo correio, **até às 12:00 horas do dia 13 de setembro de 2018.**

A proposta deverá conter a informação clara e detalhada da pessoa singular/coletiva, a intenção dos horários a utilizar e as modalidades a que se propõem a lecionar.

Os interessados deverão ter em consideração as condições anexas ao presente edital.

Qualquer outro esclarecimento ou visita às instalações deve ser solicitado ao serviço responsável pelo ginásio, através do endereço eletrónico espaco.desportivo@cm-vvrodao.pt ou do telefone 272 541 098, até ao dia 10 de setembro de 2018.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira

De 24/8/2018

REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO.


(O Secretário)

NOTA JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de dinamizar o espaço e promover a diversidade de oferta, possibilitando aos munícipes e outros utilizadores do Ginásio Municipal uma real possibilidade de escolha, a Câmara Municipal poderá colocar à disposição de pessoas/entidades que se dediquem ao ensino e promoção de atividades de fitness a utilização dos Estúdios 1 e 2 do Ginásio Municipal.

A dinamização dos espaços deverá obedecer a regras claras e objetivas, que respeitem os conceitos técnicos, éticos e legais de um espaço público e dedicado à promoção da atividade física, do fitness e do Desporto em geral.

Condições gerais

1 – OBJETO: As presentes REGRAS visam estabelecer as condições em que poderão, entidades terceiras, utilizar algum espaço no Ginásio Municipal:

- 1.1 - para lecionar/praticar atividades referentes ao fitness;
- 1.2 - para outros fins compatíveis com o espaço em questão;
- 1.3 - Cabe ao executivo municipal avaliar, sob proposta do diretor do ginásio, se a atividade pretendida é compatível com o espaço.

2 – ESPAÇO: Podem ser utilizadas por terceiros os estúdios 1 e 2, situados no piso 0 do Ginásio. A utilização dos Estúdios pressupõe a possibilidade de utilização, pelos participantes nas atividades, dos espaços comuns, balneários e instalações sanitárias.

3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO: A Câmara Municipal pode ceder o uso dos espaços referidos, a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas (designados terceiros), cuja área de intervenção seja o desporto, gratuitamente ou mediante o pagamento de um preço, nos termos definidos no anexo I

3.1– O preço a cobrar pela utilização dos Estúdios consta de tabela anexa, sendo o pagamento efetuado na tesouraria da Câmara Municipal ou por transferência bancária;

3.2 - O Município reserva-se no direito de exigir o pagamento de um sinal para serviços ou cedências de espaços que exijam a marcação prévia

3.3 - A utilização gratuita do espaço obriga à deliberação prévia, pela Câmara Municipal, do interesse para o município daquela utilização por parte daquela entidade específica.

3.4 A cedência referida estará sempre sujeita à disponibilidade de horário e não pondo em causa as atividades do Ginásio Municipal.

3.5- As atividades a realizar por terceiros não poderão ser repetidas ou iguais às existentes no Ginásio Municipal, sob orientação dos técnicos do Município;

Condições Específicas

1. O Espaço poderá ser cedido por hora/semana/mês/um semestre;
2. No caso de cedência por períodos inferiores a uma semana o pagamento é feito no ato da reserva do espaço, podendo, nos outros casos, ser efetuado até ao fim do período de utilização, ou mensalmente se for superior a um mês;
3. No pedido de utilização do espaço será indicado o nome do técnico responsável pelas atividades a desenvolver, bem como o n.º da cédula de técnico de exercício físico emitida pelo IPDJ, sem o que não poderá o espaço ser concedido;
4. A entidade que aluga o espaço está sujeita às Normas de Funcionamento do Ginásio, bem como todos os clientes/utilizadores dos serviços que lá realizem e,
 1. não poderá utilizar os recursos humanos da receção do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão como intermediários para o registo, pagamento, ou qualquer tarefa que diga respeito aos conteúdos próprios dessa entidade;
 2. não se poderá referir em momento algum à marca ou edifício do ginásio municipal como sendo sua;
 3. não poderá usar os materiais específicos de fitness existentes no espaço, propriedade do Município, podendo, porém, usufruir do sistema de som instalado nos estúdios;
 4. A Câmara pode contratualizar a utilização prolongada dos espaços, que será feita após publicitação desse interesse e análise das propostas entretanto apresentadas;
 5. Não havendo interessados, ou ficando livres alguns horários, a Câmara Municipal pode ceder a utilização dos espaços caso a caso, conforme solicitações pontuais.
 6. O arrendamento do espaço no seguimento da publicitação referida em 4. será contratualizado por um período de **6 meses**, podendo ser renovado, por igual período, caso se verifique não haver outros interessados no espaço.
5. A atribuição do espaço é feita à entidade que apresente a melhor relação de interesse para o Município, devendo ser feita a hierarquização das propostas nos termos dos critérios constantes do Anexo I ao presente documento;
6. A análise e hierarquização das propostas cabe ao Diretor do Ginásio, que apresentará uma proposta de adjudicação;
7. Nos casos de utilização prolongada, a cessação do contrato de utilização, por parte da entidade terceira, está sujeita a um aviso prévio mínimo de 30 dias, produzindo-se os efeitos da cessação no 1.º dia útil do mês seguinte ao termo do aviso prévio, sendo o pagamento da renda devido até ao termo do aviso prévio.
 - 7.1 - A cessação do contrato de utilização, é feita por escrito, para os contactos oficiais do município : geral@cm-vvrodao.pt e para espaco.desportivo@cm-vvrodao.pt

ANEXO I

TABELA 1

	1HORA	MÊS (1H/SEMANA)	MÊS 2h/semana
ESTUDIO 1	5,00 €	20,00 €	40,00 €
ESTUDIO 2	2,50 €	10,00 €	20,00 €
DOIS ESTÚDIOS	7,00 €	28,00 €	56,00 €
DOIS ESTÚDIOS (6 Meses)		25,00 €	50,00 €

TABELA 2

		Critérios para escolha da entidade exploradora do espaço
1	HORÁRIO Disponível	Os concorrentes deverão ter disponibilidade para lecionar as aulas às terças-feiras e/ou às sextas-feiras, entre as 17h e as 21h As aulas terão duração até uma hora, podendo os interessados concorrer a unidades de uma ou mais hora, num ou nos dois dias disponíveis
2	Atividades Pretendidas	1) Modalidades relacionadas com dança (ex: Danças de Salão / ZUMBA / HIP HOP) 2) Modalidades ligadas ao bem-estar e à consciência corporal, (ex: Yoga, Pilates)
3	Preferência	Dar-se-á preferência às propostas de modalidades relacionadas com dança; A proposta mais completa, e mais cotada, será a que consiga realizar/lecionar o maior número de aulas e maior número de modalidades no horário disponibilizado
4	Atribuição	O espaço pode ser atribuído a um ou mais concorrentes, por forma a ocupar todas as horas disponíveis, embora sem sobreposição
5	Critério de desempate	Em caso de empate, será dada preferência: Ao concorrente que apresentar proposta para maior número de aulas/mês